



Processo 1091864-69.2018.8.26.0100 - Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais - Condomínio Edifício Josir Mendes e José Freire Mendes Junior - Naim Alfredo Baydoun - Fls. 206: uma vez demonstrada a cientificação da renúncia ao mandato, nos termos do art. 112, §1º, do Código de Processo Civil, decorrido o prazo de dez dias, exclua-se o nome do mandatário do sistema informatizado, em relação a estes autos. - ADV: JULIA CHOUERI SORDI (OAB 297618/SP), KÁTIA FERNANDES DE GERONE (OAB 221066/SP), EDUARDO SCALON (OAB 184072/SP)

Processo 1098873-14.2020.8.26.0100 - Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Títulos de Crédito - L.B. - E.M.G.A. e outros - Deixo de acolher os embargos de declaração porque através deles, a pretexto de se pedir supressão de omissão e obscuridade, a parte embargante pretende alteração de entendimento do juízo, o que não é possível nesta fase processual. Note o exequente que o v. Acórdão deferiu a antecipação dos efeitos da tutela recursal, suspendendo a eficácia da decisão recorrida. A decisão recorrida, por sua vez, cuida da rejeição dos embargos de declaração interpostos contra expediente que indeferia pleito de suspensão da execução em face de Rodoviário Oceano Ltda., ficando ela mantida apenas em face de Eddy e Edna Maria Galhardo Abdalla. Desta forma, considera-se que suspensa a eficácia da decisão que previa o prosseguimento da execução em face de todos os executados, está o feito suspenso em sua totalidade. - ADV: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXÃO (OAB 186458/SP), GABRIEL BATTAGIN MARTINS (OAB 174874/SP), RICARDO AMARAL SIQUEIRA (OAB 254579/SP), MARCOS PELOZATO HENRIQUE (OAB 273163/SP)

Processo 1105878-87.2020.8.26.0100 - Procedimento Comum Cível - Indenização por Dano Material - Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais - COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - Vistos. Tendo em vista o integral pagamento do débito (fls. 284/285), JULGO EXTINTA a presente ação de Procedimento Comum Cível que Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais move contra COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, nos termos do artigo 924, II, do CPC. Expeça-se guia de levantamento em favor da requerida, encontrando-se o formulário MLE devidamente preenchido às fls. 286. Oportunamente, arquivem-se os autos, fazendo-se as devidas anotações. P.R.I.C. - ADV: SERGIO PINHEIRO MAXIMO DE SOUZA (OAB 135753/RJ), MILENA PIRÁGINE (OAB 178962/SP), FLAVIO OLIMPIO DE AZEVEDO (OAB 34248/SP)

Processo 1107304-71.2019.8.26.0100 - Notificação - Intimação / Notificação - Cemitério Gethsêmani - 1. Fls. 127: aguarde-se por mais noventa dias. 2. Decorridos, deverá a requerente se manifestar, em termos de prosseguimento, independentemente de nova intimação, sob pena de arquivamento. - ADV: CLELIA MORAIS DE LIMA (OAB 274820/SP), JESUS DE FARIA COSTA (OAB 275606/SP)

Processo 1109512-28.2019.8.26.0100 - Procedimento Comum Cível - Indenização por Dano Moral - Glauber Paraizo Macedo - Renata Arruda Paschoal - Fls. 268/270: uma vez demonstrada a cientificação da renúncia ao mandato, nos termos do art. 112, §1º, do Código de Processo Civil, decorrido o prazo de dez dias, exclua-se o nome do mandatário do sistema informatizado, em relação a estes autos. - ADV: REGIANE BRUNELLI BERTONI (OAB 328288/SP), CLARICE DE OLIVEIRA CAVALCANTI (OAB 312743/SP)

Processo 1116214-87.2019.8.26.0100 - Procedimento Comum Cível - Cartão de Crédito - Banco Bradesco S/A - Eric Movio - Interposta a apelação, vista à parte contrária. Decorrido o prazo para apresentação de recursos e contrarrazões, subam à Superior Instância, independentemente do juízo de admissibilidade prévio, nos termos do artigo 1.010, § 3º, do CPC. - ADV: CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA FILHO (OAB 226480/RJ), ANDRE PAULA MATTOS CARAVIERI (OAB 258423/SP)

Processo 1120071-44.2019.8.26.0100 - Procedimento Comum Cível - Rescisão / Resolução - Rumo Malha Norte S.a. - Almeida & Echeverria Engenharia Ltda - Fls. 330: anotado. - ADV: ELIAS MARQUES DE MEDEIROS NETO (OAB 196655/SP), DIEGO DE OLIVEIRA ELOI (OAB 16976/MS), MIRIAM DIAMANDI (OAB 302676/SP)

Processo 1123808-21.2020.8.26.0100 - Procedimento Comum Cível - Locação de Móvel - Canon do Brasil Indústria e Comércio Ltda. - Defiro a citação do réu, nas pessoa de seu representante legal Thiago Bueno Fehlberg Favalle e/ou Ricardo Leite da Silva, cujos endereços encontram-se indicados na petição retro, autorizado o uso do quanto previsto no 212, § 2º, do CPC, para o cumprimento da ordem. Expeça-se mandado, observado o recolhimento da diligência do Sr Oficial de Justiça às fls. 102/103. - ADV: VALTER LUIS DE ANDRADE RIBEIRO (OAB 81326/SP)

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL  
JUIZ(A) DE DIREITO MONICA DI STASI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARTA LUCIANA GUTIERREZ PUMAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

#### RELAÇÃO Nº 0633/2021

Processo 0004759-66.2021.8.26.0100 (processo principal 1061054-14.2018.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Locação de Móvel - Ulma Brasil Formas e Escoramentos Ltda - C.S.C.B.S. - Vistos. Fls. 138/140 Expeça-se mandado de constatação, conforme requerido. Intime-se. - ADV: HUGO CESAR BOB (OAB 300351/SP), MARCELO MIGUEL ALVIM COELHO (OAB 156347/SP)

Processo 0006488-30.2021.8.26.0100 (processo principal 1032424-21.2013.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Compra e Venda - Anderson Fernandes Santos Rocha - Luciana de Mello Gomide Lourder - Gafisa S/A - Ciência fl. 267 PH 000370642- devolvido sem pagamento; fl. 268/273 matrícula penhora averbada - ADV: THIAGO MAHFUZ VEZZI (OAB 228213/SP), HELOISA GOMES SLAV (OAB 209504/SP)

Processo 0011978-67.2020.8.26.0100 (processo principal 1069623-67.2019.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Mútuo - Jordao Martins Sociedade de Advogados - COOPERFORTE - Cooperativa de Economia e CRED Mútuo dos Funcionários de Instituições Financeiras Públicas Federais LTDA - Recolha as custas pertinentes ao(s) pedido(s). Após, conclusos. - ADV: MARCELO VILERA JORDÃO MARTINS (OAB 279611/SP), LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS (OAB 363314/SP)

Processo 0013726-03.2021.8.26.0100 (processo principal 1035033-64.2019.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços - Fundação São Paulo - Vistos. Fls.47: indefiro os pedidos formulados, diante do Ofício Circular nº 063/18, do CNJ, publicado na íntegra no DJE de 04/02/2019, o sistema BacenJud passou a abranger além das instituições financeiras, corretoras e outros tipos de sociedade de crédito, inclusive fintech, valendo-se da base de dados do CCS. O sistema abrange ativos líquidos e ilíquidos, inclusive previdência privada e ações, que, se existentes, já são indicados no extrato, sendo, portanto, desnecessária e inócua a expedição de ofícios para o mesmo fim. Manifestem-se em termos de prosseguimento no prazo de 10 dia. No silêncio, ao arquivo. - ADV: ROSELI DOS SANTOS FERRAZ VERAS (OAB 77563/SP)

Processo 0014743-74.2021.8.26.0100 (processo principal 1056983-66.2018.8.26.0100) - Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica - Duplicata - Mpf Nova União Alimentos Ltda - Golden Prime Assessoria & Finanças Ltda - Expeça a SERVENTIA mandado de citação, fls. 40/41. - ADV: MOZART MENDES BESSA (OAB 262273/SP)

Processo 0014926-45.2021.8.26.0100 (processo principal 1082182-22.2020.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Cédula de Crédito Bancário - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - Vistos. Indefiro a tentativa de penhora de criptomoeda,



pois ausente mínimo indício de que o executado possua ativos eletrônicos, não competindo ao juízo a busca indiscriminada, incerta, de bens penhoráveis. A par de tal fato, é duvidosa a efetividade da ordem de penhora em casos desse jaez, vez que as criptomoedas não se submetem ao controle de autoridades financeiras. Não há sequer garantia de custódia de criptomoedas pelas corretoras indicadas, podendo ser negociadas por qualquer meio, ausente, ainda, a segurança quanto ao efetivo valor. Nesse sentido já decidiu o ilustre Desembargador GIL COELHO, na relatoria do julgamento do agravo de instrumento sob nº 2156947-53.2019.8.26.0000, perante a Corte Paulista: No tocante a busca de bens, como criptomoedas, é sabido que estas podem ser negociadas não apenas por corretoras, mas por qualquer outro meio digital (softwares, hardwares, paper wallets), o que dificulta não apenas a efetivação, como o gerenciamento da penhora nos autos. Além disso, o exequente não comprovou ser o executado possuidor de tais bens, mostrando-se inviável a busca indiscriminada de criptomoedas sem a presença de indícios razoáveis de ser o executado titular de bens dessa natureza. Trata-se de pedido demasiadamente genérico e que, portanto, não pode ser acolhido. Assim, diga a parte exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 10 dias. No silêncio, aguarde-se provocação dos autos em arquivo. Intime-se. - ADV: WILLIAM CARMONA MAYA (OAB 257198/SP)

Processo 0015051-81.2019.8.26.0100 (processo principal 0175431-59.2011.8.26.0100) - Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica - Pagamento - Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A - Bial dos Paes Ltda-epp e outros - Defiro a citação no endereço indicado. Expeça-se o mandado de citação digital, autorizado o uso do quanto previsto no 212, § 2º, do CPC, para o cumprimento da ordem, nos termos do despacho inicial. - ADV: WELESSON JOSE REUTERS DE FREITAS (OAB 160641/SP), ROBERTO POLI RAYEL FILHO (OAB 153299/SP), SANDRA REGINA MIRANDA SANTOS (OAB 146105/SP), CAMILA SANTOS CURY (OAB 276969/SP)

Processo 0015364-71.2021.8.26.0100 (processo principal 1090598-76.2020.8.26.0100) - Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica - Indenização por Dano Material - E.G.N. - B.C.I. - L.P.S.C. - R.B.P.I.C. - F.B.I.E.L. - 1. Primeiramente, certifique a SERVENTIA o decurso do prazo para a apresentação de contestação pela corequerida Brasil Agronegócio. 2. Oportunamente será apreciada a contestação de fls. 1700/1737. - ADV: PEDRO REZENDE MARINHO NUNES (OAB 342373/SP), OCTAVIANO BAZILIO DUARTE FILHO (OAB 173448/SP), SERGIO BERMUDEZ (OAB 33031/SP), TIAGO TAKAO KOHARA (OAB 314453/SP), ANTONIO DE PÁDUA SOUBHIE NOGUEIRA (OAB 139461/SP)

Processo 0015873-02.2021.8.26.0100 (processo principal 1073711-51.2019.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Duplicata - Jmc Comercial Elétrica Ltda - Vistos. Fls. 43/45 Expeça-se carta de intimação, conforme requerido. Intime-se. - ADV: JAIME GONÇALVES FILHO (OAB 235007/SP)

Processo 0015890-38.2021.8.26.0100 (processo principal 1057674-80.2018.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Planos de Saúde - Sul América Serviços de Saúde S/A - Sofia Seragini Araújo da Silva Representada Por Maíra Seragini Araújo da Silva - Maíra Seragini Araújo da Silva - Vistos. Tendo em vista o integral pagamento do débito (fls. 65), JULGO EXTINTO o presente incidente de Cumprimento de sentença que Sul América Serviços de Saúde S/A move contra Maíra Seragini Araújo da Silva e Sofia Seragini Araújo da Silva Representada Por Maíra Seragini Araújo da Silva, nos termos do artigo 924, II, do CPC. Oportunamente, arquivem-se os autos, fazendo-se as devidas anotações. P.R.I.C. - ADV: RENATA VILHENA SILVA (OAB 147954/SP), ALESSANDRA DE ALMEIDA FIGUEIREDO (OAB 237754/SP)

Processo 0019956-61.2021.8.26.0100 (processo principal 1101048-78.2020.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Liminar - N.C.S.S. - A.A.M.I. - Vistos. Tendo em vista o integral pagamento do débito (fls. 45/46), JULGO EXTINTA o presente incidente de Cumprimento de sentença que Natalia Carvalho Souza Salviatti move contra Amil Assistência Médica Internacional LTDA, nos termos do artigo 924, II, do CPC. Expeça-se guia de levantamento em favor da parte exequente, encontrando-se o formulário MLE devidamente preenchido às fls. 48. Sem custas finais. Oportunamente, arquivem-se os autos, fazendo-se as devidas anotações. P.R.I.C. - ADV: RODOLPHO MARINHO DE SOUZA FIGUEIREDO (OAB 414983/SP), LUCIA CARVALHO SOUZA SALVIATTI (OAB 62352/SP), RICARDO ALUANI (OAB 61025/SP)

Processo 0021974-60.2018.8.26.0100 (processo principal 1017669-21.2015.8.26.0100) - Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica - Duplicata - P.A.E.C.I. - S.R.V.T.E. e outros - Aguarde-se resposta ao ofício por 15 dias. - ADV: PAULA RIBEIRO MARAGNO (OAB 160410/SP), JUSCELINO BRANCO MOREIRA (OAB 80706/SP), MAURICIO SILVA TRINDADE (OAB 203712/SP)

Processo 0026212-20.2021.8.26.0100 (processo principal 1098362-50.2019.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral - Rodrigues Barbosa, Mac Dowell de Figueiredo, Gasparian, Tourinho Advogados - Olavo Luiz Pimentel de Carvalho - Vistos. Tendo em vista o integral pagamento do débito (fls. 57/60), JULGO EXTINTO o presente incidente de Cumprimento de sentença que Rodrigues Barbosa, Mac Dowell de Figueiredo, Gasparian, Tourinho Advogados move contra Olavo Luiz Pimentel de Carvalho, nos termos do artigo 924, II, do CPC. Expeça-se guia de levantamento em favor da exequente, cabendo à parte primeiramente apresentar nos autos formulário MLE devidamente preenchido (o formulário está disponível no endereço <http://www.tjsp.jus.br/indicestaxasjudiciarias/despesasprocessuais>). Oportunamente, arquivem-se os autos, fazendo-se as devidas anotações. P.R.I.C. - ADV: JOÃO VINÍCIUS MANSSUR (OAB 200638/SP), MELISSA RODRIGUEZ EGHOLM (OAB 426201/SP), MONICA FILGUEIRAS DA SILVA GALVAO (OAB 165378/SP)

Processo 0027641-27.2018.8.26.0100 (processo principal 1061877-22.2017.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro - Antonio Carlos Lucio - HABILAR COOPERATIVA HABITACIONAL - Ciência da nota de exigência e devolução do CRI de Itanhaém. - ADV: IRACY SOBRAL DA SILVA (OAB 149071/SP), RENATA CARVALHO ALVES (OAB 223529/SP)

Processo 0031143-03.2020.8.26.0100 (processo principal 1063535-52.2015.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Responsabilidade Civil - Paulo Roberto Ruggeri - Marion Elsa Ruggeri - Lucas Von Wieser Ruggeri - Ciência da matrícula 137.477 (3º CRI de São Paulo), com a penhora averbada. - ADV: JANAINA DO MONTE SERRAT GONÇALVES AMADEO (OAB 204698/SP), CLAUDIO GALINSKAS SEGUNDO (OAB 240794/SP), FABIANO DE OLIVEIRA DIOGO (OAB 195739/SP), RUBENS CLEISON BAPTISTA (OAB 160556/SP), CAIO MARTINS CABELEIRA (OAB 316658/SP), ANTONIO CARLOS DA CUNHA GARCIA (OAB 62950/SP)

Processo 0033663-33.2020.8.26.0100 (processo principal 1057410-68.2015.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Marca - Adidas Ag - Adidas International Marketing B.v. - Asics Corporation - Asics Brasil, Distribuição e Comércio de Artigos Esportivos Ltda. - Eliomar Adriano de Lima - Francisco Marcelino Gomes e outros - Defiro o prazo de 5 dias. Decorrido sem manifestação, ao arquivo. - ADV: IGOR DONATO DE ARAUJO (OAB 242346/SP), RILDO DE OLIVEIRA E SILVA (OAB 93043/MG), WELESSON JOSE REUTERS DE FREITAS (OAB 160641/SP), ANA LUIZA GRADELA REGGIANI (OAB 441076/SP), BEATRIZ FERNANDES GENARO (OAB 247172/SP), RAQUEL CORREA BARROS (OAB 286719/SP)

Processo 0036944-94.2020.8.26.0100 (processo principal 1030981-88.2020.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Estabelecimentos de Ensino - Thais Rodrigues da Silva - Fundação Uniesp Solidária e outro - Note a exequente que não há título executivo formado contra Universidade Brasil. No mais, assinalo ser inviável a pesquisa Sisbajud informando-se apenas parte do CNPJ. Já recolhidas as custas, proceda-se ao bloqueio online de ativos financeiros do(s) executado(s), abaixo descritos,